



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

AUTGRAFO N 32/2019

Proposio : Projeto de Lei Complementar n 08/2019
Autoria : Executivo
Assunto : Dispe sobre alterao da Tabela do Anexo III do Plano de Carreira do Magistrio Pblico Municipal de Guar e d outras providncias.

1

A CMARA MUNICIPAL DE GUAR, Estado de So Paulo, no uso das suas atribuioes legais,

APROVA:

Art. 1 A Lei Complementar n151/2019, fica acrescida do art. 50 A, com a seguinte redao:

“Art. 50-A Os profissionais do magistrio da funo de docente e, que por fora do Convnio de Municipalizao do Ensino estejam prestando servios ao municpio nas funoes de suporte pedaggico constantes desta Lei Complementar, recebero uma retribuio pecuniria correspondente a 30% (trinta por cento) do valor estabelecido para o cargo em comisso de Diretor de Escola, quando no exerccio deste, e 20% (vinte por cento) do valor estabelecido para a funo de confiana de Assessor Tcnico Pedaggico, quando no exerccio desta, a ttulo de gratificao.”

Art. 2 A tabela contida no Anexo III, da Lei Complementar n 151/2019, fica substituída na seguinte forma:

ANEXO III

A que se refere o § 1 do art. 12 da Presente Lei Complementar
TABELA – Atividades com Alunos e Planejamento

Total de Atividades Semanal	Atividades com Alunos	HTPC	HTPL
1	1	-	-
2	2	-	-
3	2	1	-
4	3	1	-
5	3	1	1
6	4	1	1
7	5	1	1
8	6	1	1
9	6	2	1



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

10	7	2	1
11	8	2	1
12	8	2	2
13	9	2	2
14	10	2	2
15	10	2	3
16	11	2	3
17	11	2	4
18	12	2	4
19	13	2	4
20	14	2	4
21	14	2	5
22	15	2	5
23	15	2	6
24	16	2	6
25	17	2	6
26	18	2	6
27	18	2	7
28	19	2	7
29	20	2	7
30	20	2	8
31	21	2	8
32	22	2	8
33	23	2	9
34	23	2	9
35	24	2	9
36	24	2	10
37	25	2	10
38	26	2	10
39	26	2	11
40	27	2	11
41	28	2	11
42	28	2	12
43	29	2	12
44	29	2	12
45	30	2	13
46	31	2	13
47	32	2	13
48	33	2	13

Art. 3^o Esta Lei entrar em vigor a partir de sua publicao, revogando-se as disposies em contrrio.

Cmara Municipal de Guar/SP, 07 de agosto de 2019.



Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

Regina Rodrigues Coelho
Presidente

Fabiana Junqueira Seribeli
1 Secretria

3

Valdeir Ponciano da Silva
2 Secretrio